



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.308/2007

INSTITUI A CAMPANHA “DOADORES DE SANGUE DO FUTURO” NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e o Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha intitulada “Doadores de Sangue do Futuro”, no Município de João Pinheiro.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 23 de fevereiro de 2007.


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal